



## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Aeroporto Internacional de Brasília – Setor de Áreas de Concessionárias – Lote 5  
CEP 71608-900 – Brasília – DF – Tel.: 55 (61) 3905-2628 / 3905-2631

### AVISO nº /2007 CONSULTA PÚBLICA

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando a deliberação da Diretoria, tomada em sua Reunião realizada em **23 de janeiro de 2007**, na forma do disposto no art. 8º, incisos XX e XXVIII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no art. 45 do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e

- considerando a necessidade de interdição da pista principal de pouso e decolagem (17R/35L) do Aeroporto Internacional de Congonhas-S.P, para a realização de obras de recuperação, planejadas pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO), conforme cronograma daquela Empresa, que pode ser obtido no sítio [www.anac.gov.br/imprensa/consulta.asp](http://www.anac.gov.br/imprensa/consulta.asp), bem como suas conseqüências;

- considerando, que de acordo com o Centro de Gerenciamento de Navegação Aérea (CGNA), a capacidade adotada para a infra-estrutura do Aeroporto Internacional de Congonhas, com a configuração plena de duas pistas, é de 48 movimentos por hora (mov/h), sendo 38 mov/h para a aviação regular e 10 mov/h para a aviação geral;

- considerando, que a capacidade com a interdição da Pista Principal (17R/35L), estimada pelo CGNA, será reduzida para 33 mov/h, com impactos decorrentes para aviação regular e para a aviação geral;

- considerando, que as obras na pista principal só serão conduzidas após a conclusão das obras na pista auxiliar, que se iniciam em 27 de fevereiro de 2007, com a sua liberação para operação após 90 (noventa) dias; e

- considerando, ainda, que no período de execução de obras na pista principal (17R/35L), as operações deverão ser feitas apenas na pista 17L/35R (pista auxiliar), com as necessárias adequações às limitações operacionais dessa pista.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Consulta Pública para que sejam apresentadas sugestões sobre a autorização para o início das obras, conforme os requisitos abaixo discriminados:

- I - Inícios das obras – contribuições e sugestões sobre o melhor período para a interdição da Pista Principal (17R/35L), por 40 (quarenta) dias, estimativamente;

II - Redistribuição dos *slots* – contribuições e sugestões sobre critérios de utilização da capacidade declarada de 33 *slots*, entre os serviços aéreos regulares e não-regulares / aviação geral.

Art. 2º As sugestões deverão ser encaminhadas à Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária no endereço [consultapublica.sie@anac.gov.br](mailto:consultapublica.sie@anac.gov.br) , até 14 de março de 2007.

Art. 3º É convocada Audiência Pública presencial para 19 de março de 2007, cuja divulgação do local e hora será feita no sítio da ANAC na rede mundial de computadores ([www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)).

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ABREU  
Diretora-Presidente, substituta